MAXINVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ nº 20.861.236/0001-20
("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada em 30 de outubro de 2025, às 17:00 horas, de forma virtual, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de Instituição Administradora, do Fundo.

2. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22").

4. PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo. Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.916.849/0001-26 ("Gestora").

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração dos subitens 5.1.1 e 5.25, ambos do Anexo Descritivo da Classe, de modo a permitir operações com partes relacionadas, nos termos da Resolução CVM nº 175/22. Neste sentido, os referidos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CAPÍTULO QUINTO – POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA***
> *(...)*
>
> *5.5.1. É autorizado ao Administrador, ao Gestor, ao Consultor Especializado e/ou ao Custodiante ou a partes a eles relacionadas, definidas como tal pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe desde que (i) o Gestor, a Entidade Registradora e o Custodiante dos*

Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas entre si; e (ii) a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente

(...)

5.25. O Limite de Concentração em Direitos Creditórios representados por Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Custodiante, Gestor, Consultor Especializado e suas partes relacionadas poderá ser de, no máximo, 100% (cem por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe."

(ii) A consolidação do regulamento considerando a aprovação da alteração do item I acima na forma da versão consolidada do regulamento que consta como Anexo I da presente ata; e

(iii) A partir da data da realização desta Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata.

Por oportuno, a Administradora promoveu a atualização do endereço de sua sede na versão consolidada do regulamento, passando a constar: Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar – Parte I – Pinheiros – CEP: 05402-500.

A versão consolidada do regulamento entrará em vigor em 07 de novembro de 2025.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

_____	_____
Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

_____

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora